



## PROJETO DE LEI Nº 016, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DO RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS – PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023 e habilitados pela Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

**Art. 3º** Os recursos do Incremento Temporário destinam-se ao custeio, devendo ser utilizado consoante plano de trabalho apresentado.

**Art. 4º** Para concretização dos objetivos de trata essa lei, visando a transferência dos recursos, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, fica o poder executivo autorizado a utilizar o procedimento de que trata as Leis Federais nº 14.133/2021 e 13.019/2014, mediante termo de colaboração, fomento e/ou convênio.

**§ 1º** Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público.

**§ 2º** Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Credito Especial no Orçamento do Exercício de 2024, com a especificação abaixo:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

ÓRGÃO	13	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
FUNÇÃO	0010	Saúde	
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	1041	Fortalecimento Parcerias com Organizações de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE E	2056	Fortalecimento parcerias com Organizações Civas e Entidades de Atendimento a Saúde	
Fonte	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Referência			
	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 6º** Para cobertura do que trata o artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação na fonte de recursos 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar o valor de R\$ 250.000,00 Provenientes de Fundo Nacional de Saúde – FNS, Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DO RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS – PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 03 DE MAIO DE 2023, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL PORTARIA GM/MS Nº 2.742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Portaria GM/MS Nº 544 de 03 de maio de 2023, instituiu procedimentos de despesas em ações e serviços de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Governo Federal, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022.

No seu art. 9º diz que os recursos serão para custeio de serviços da Atenção Especializada, serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde e no § 3º os recursos de que trata o *caput* poderão ser destinados à: II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

Diante disto, o Município cadastrou a proposta no INVESTSUS, Fundo Nacional da Saúde, sob o processo n.º 25000.034179/2024-13 e proposta n.º 193027, para repasse de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, dentro do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC, sendo contemplado com o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fomos habilitados a receber o recurso através da Portaria GM/MS Nº 2.742 de 26 de dezembro de 2023.

No dia 14.03.2024, recebemos da União através do Ministério da Saúde, o valor mencionado acima, a ser repassado a entidade com a finalidade de custear as despesas da ação do Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – Portaria 544.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, nos termos definidos no §1º, do artigo 70 da Lei Orgânica deste Município, a fim de atender de forma mais urgente possível as necessidades da entidade em benefício de toda a população.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal